

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

E-mail: fundos@sicredi.com.br



**SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-
M LONGO PRAZO**

CNPJ n.º 13.081.159/0001-20

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANBIMA NÃO GARANTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Data: 02/01/2019



CAPÍTULO I - DO FUNDO

1. O SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO, doravante designado FUNDO, é classificado como "Renda Fixa Referenciado" pela Comissão de Valores Mobiliários e como "Renda Fixa Indexado" pela ANBIMA.
2. Descrição da classificação ANBIMA:
 - I. São classificados como Renda Fixa os fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sendo aceitos ativos sintetizados por meio do uso de derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços, bem como ativos de renda fixa emitidos no exterior.
 - II. Fundos indexados são aqueles que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Fixa, não admitindo alavancagem.

CAPÍTULO II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

3. O FUNDO é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 01.181.521/0001-55, devidamente cadastrado como administrador de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24/09/1997, e aderente ao(s) Código(s) ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, doravante designado ADMINISTRADOR.
4. O ADMINISTRADOR é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:
 - I. Distribuição de Produtos no Varejo.
 - II. Ética.
 - III. Negociação de Instrumentos Financeiros.
 - IV. Processos da Regulação e Melhores Práticas.
 - V. Administração de Recursos de Terceiros.
 - VI. Fundos de Investimento – categoria Distribuidor.
 - VII. Programa de Certificação Continuada.
 - VIII. Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.
5. O ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.
6. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Confederação das Cooperativas do Sicredi, cooperativa, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 03.795.072/0001-60, devidamente autorizado a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato

Declaratório CVM nº 15.336, de 04/11/2016, e aderente ao(s) Código(s) ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, doravante designado GESTOR.

7. O GESTOR conta com estrutura especializada e dedicada à gestão de recursos de terceiros. A equipe do gestor é composta por profissionais qualificados, a qual, através de processos de análise qualitativa e quantitativa, seleciona estratégia de investimentos para construção e revisão dos portfólios, buscando a otimização da relação risco e retorno para os recursos geridos, focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor. Além de contar com softwares, para auxílio nas decisões e execuções, e com mecanismos de controles com desenvolvimento interno, o GESTOR conta com equipe de mais de 30 profissionais envolvidos indiretamente na negociação de Títulos e Valores mobiliários, análise de risco e controles.
8. O GESTOR é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:
 - I. Processos da Regulação e Melhores Práticas.
 - II. Administração de Recursos de Terceiros.
 - III. Programa de Certificação Continuada.
9. Outros prestadores de serviço:
 - I. Custodiante: ADMINISTRADOR.
 - II. Auditor Independente: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ: 49.928.567/0001-11).
 - III. Controlador de Ativos: ADMINISTRADOR.
 - IV. Escriturador de Cotas: ADMINISTRADOR.
 - V. Tesouraria: ADMINISTRADOR.
 - VI. Distribuidor: conforme estabelecido no capítulo "Política de Distribuição de Cotas".

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

10. Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pelo próprio ADMINISTRADOR e/ou Cooperativas integrantes do Sistema Sicredi, instituições devidamente habilitadas na CVM para exercício da distribuição, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede do ADMINISTRADOR ou no website www.sicredi.com.br.
11. O ADMINISTRADOR poderá repassar parte de sua remuneração (taxa de administração) na forma de repasse aos Distribuidores proporcionalmente ao volume financeiro por estes distribuídos em cotas do Fundo.
12. O principal prestador do serviço de distribuição realiza a distribuição preponderantemente de fundos geridos por um único gestor.
13. Os distribuidores contratados pelo Fundo podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.

Nesse aspecto, o ADMINISTRADOR trata de disponibilizar seus produtos de investimento em seus canais, de forma clara, destacada e de igual maneira, oportunizando aos investidores e potenciais investidores uma correta análise e comparação entre seus produtos, exigindo dos distribuidores contratados a mesma imparcialidade no oferecimento de produtos de investimento. Além disso, o ADMINISTRADOR exige que todos os distribuidores realizem a Análise de Perfil do Investidor (API) nos padrões por ele estabelecidos, de maneira a indicar o produto mais adequado a cada investidor.

CAPÍTULO IV - DAS REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

14. As condições para movimentações e tipo de cota do fundo são:

Aplicação inicial (R\$)	50.000,00	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Movimentação mínima (R\$)	5.000,00	Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)
Saldo mínimo (R\$)	50.000,00	Resgates (crédito c/c)	D+1 (1º dia útil subsequente)
Saldo máximo (R\$)	Não há	Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)
% máximo do PL que pode ser detido por um único cotista	Não há	Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente
Carência	Não há	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)
Horário Limite para Aplicação	16:00	Horário Limite para Resgate	16:00

15. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.

16. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17. A divulgação das informações do FUNDO será realizada por meio físico ou através do site do ADMINISTRADOR www.sicredi.com.br, onde também poderão ser encontrados os documentos do FUNDO.

18. O ADMINISTRADOR colocará à disposição dos cotistas, em sua sede, agências e nas instituições que coloquem cotas do FUNDO, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira mensalmente, em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referem.

19. O cotista poderá também solicitar informações adicionais, inclusive referentes a exercícios anteriores como resultados, demonstrações contábeis, relatórios do administrador do fundo e demais documentos pertinentes diretamente na sede do ADMINISTRADOR, localizada na Avenida Assis Brasil 3940 – Porto Alegre – RS, pelo e-mail fundos@sicredi.com.br, ou pelo Sicredi Total Fone, através dos telefones: 3003 4770 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800

724 4770 (demais regiões).

CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA DE VOTO

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO

20. O GESTOR do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, disponível no sítio www.sicredi.com.br, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

21. O GESTOR exercerá direito de voto em assembleias realizando sempre os melhores esforços com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas dos fundos, utilizando-se dos princípios gerais de boa-fé, lealdade, eficiência, legalidade, transparência e equidade, que são sempre empregados pelo gestor em seus negócios.

CAPÍTULO VII - DA TRIBUTAÇÃO

22. A tributação aplicável aos cotistas do FUNDO, como regra geral, é a seguinte:

I. Imposto sobre Operações Financeiras- IOF: os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas do FUNDO são tributados pelo IOF à alíquota decrescente do 1º ao 30º dia a partir da aplicação. A tabela completa pode ser consultada no site www.sicredi.com.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

II. Imposto de Renda- IR: Conforme o prazo médio dos ativos integrantes de sua carteira, o FUNDO seguirá a tabela de tributação de LONGO PRAZO. Neste caso, os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas do FUNDO serão tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a tabela abaixo:

PRAZO DE PERMANÊNCIA	ALÍQUOTA
De 0 a 180 dias	22.5%
De 181 a 360 dias	20.0%
De 361 a 720 dias	17.5%
Acima de 720 dias	15.0%

III. O Imposto de Renda será retido semestralmente, nos meses de maio e novembro, na alíquota mínima de 15%, conforme legislação vigente; e no resgate, sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO e tributação semestral.

23. O FUNDO tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado aos fundos de LONGO PRAZO previsto na regulamentação fiscal vigente.

24. De acordo com a legislação fiscal vigente, a carteira do FUNDO não está sujeita à tributação.

25. O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação em vigor na data da última alteração deste e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao FUNDO, desde que observada a Política de Investimento do FUNDO. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, portanto o disposto neste Capítulo não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII - DOS FATORES DE RISCO

26. Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência, da boa prática de gestão do FUNDO, da manutenção de sistemas de monitoramento de risco, e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o FUNDO estará sujeito aos riscos de mercado inerentes às aplicações em renda fixa e derivativos, os quais poderão ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR ou do GESTOR e, conseqüentemente, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

I. Risco de Taxa de Juros: Consiste no risco associado a flutuações nas taxas de juros decorrentes de alterações políticas e econômicas que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

II. Risco de Índice de Preços: Consiste no risco associado a flutuações nos índices de preços decorrentes de alterações na conjuntura econômica que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

III. Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos nos quais o FUNDO aplica seus recursos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas, o que pode gerar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

Em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de suas carteiras, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos seus emissores, o FUNDO estará sujeito à perda substancial de seu patrimônio líquido, podendo incorrer em custos adicionais para a recuperação dos seus créditos.

IV. Risco de Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Este FUNDO utiliza estratégias com derivativos apenas para proteção de posições existentes.

V. Risco de Mercado: São riscos decorrentes das flutuações de preços e cotações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO que são gerados por diversos fatores de

mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Estas flutuações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

VI. Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado.

VII. Risco Legal: Consiste no risco associado à interferência de órgãos reguladores de mercado, a mudanças na legislação e a decisões judiciais e/ou administrativas, que impactem os preços, as cotações de ativos financeiros e o patrimônio do FUNDO.

VIII. Risco Operacional: Consiste no risco de que processos necessários ao funcionamento do fundo sofram falhas ou atrasos em decorrência de erros de sistema, pessoal, acidentes ou fatores externos não previstos, causando possíveis prejuízos aos cotistas.

CAPÍTULO IX - DO GERENCIAMENTO DE RISCO

27. O gerenciamento do risco é feito, conforme a Política de Investimento do FUNDO, com a utilização das seguintes técnicas, definidas:

I. VaR - É a perda financeira máxima estimada para um intervalo de tempo e um nível de confiança, dado o posicionamento atual da carteira do FUNDO;

II. Testes de Stress - É a análise que estima a perda financeira num cenário econômico-financeiro crítico;

III. Controle de Enquadramento e Diversificação - É a verificação dos posicionamentos assumidos pela carteira por emissor e tipo de ativo;

IV. Controle do Risco de Crédito - É o monitorado através de um processo interno e independente de análise e aprovação dos emissores, estabelecidas através de Comitê de Crédito do GESTOR. Posteriormente à aprovação do crédito, é feito um acompanhamento contínuo da carteira e da qualidade de crédito dos emissores;

V. Controle de Risco de Liquidez - O ADMINISTRADOR e o GESTOR adotam política de gerenciamento e monitoramento de liquidez onde são consideradas as características de pagamento de resgate, os valores a pagar e a receber, a liquidez dos ativos e as características do passivo do FUNDO, garantindo dessa forma, que a liquidez dos ativos seja compatível com os prazos de pagamentos dos pedidos de resgate e com o cumprimento das obrigações do FUNDO;

VI. Aderência à Política de Investimento - É realizada por áreas do ADMINISTRADOR e do GESTOR para verificar diariamente a aderência das posições e riscos do FUNDO vis a vis sua política de investimento.

28. A mensuração e o monitoramento do risco de mercado do FUNDO são realizados pelo

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)
SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)
Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br
E-mail: fundos@sicredi.com.br



GESTOR, que utiliza ferramentas para medi-lo e monitorá-lo.

29. O ADMINISTRADOR supervisiona diligentemente a gestão de riscos realizada pelo GESTOR.

30. Embora o ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizem as técnicas mencionadas para controle e minimização dos riscos, a utilização das mesmas não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o FUNDO está sujeito, tendo em vista que a medida de risco é quantitativa e baseia-se em parâmetros estatísticos e que também está sujeita às condições de mercado, não sendo o ADMINISTRADOR ou o GESTOR responsáveis por perdas eventualmente ocorridas.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ADMINISTRADOR



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.